



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N° _____

LEI N° 1 136/68

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara municipal de cretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da - Contabilidade, um crédito especial de N° 240, 43 (DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) destinado ao pagamento de contribuição ao Fundo, de Compensação do Salário Família do Instituto Nacional de Previdência Social, referente ao pessoal variável da estação de tratamento de água.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na - data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de outubro de 1 968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Sérgio Morais

Diretor do Expediente.